Id:0E2884F523B3F226

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021.
Contrato: Contrato nº 01.0704/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER UM WEBSITE COM UM SISTEMA ADMINISTRATIVO DIGITAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVER O SISTEMA ADMINISTRATIVO DIGITAL DE CADASTRO DE PESSOAS E UM BANCO DE DADOS PARA TRATATIVA DOS DADOS COLETADOS COM RELATÓRIOS E INDICADORES, AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratada: JOSUÉ DA SILVEIRA OLIVEIRA – ME (CNPJ 19.897.105/0001-13).
Valor mensal do Contrato: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais.
Data da Homologação: 07/04/2021.
Data de Assinatura: 07/04/2021.
Vigência: 09 meses.
Fonte de Recurso: FPM/PROPRIOS; FMAS.
Signatários: Marina de Oliveira Brito pela Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI e Josué da Silveira Oliveira, pela pessoa jurídica JOSUÉ DA SILVEIRA OLIVEIRA – ME.

Id:1252555E3C51F20B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.
(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, em favor da empresa **JOSUÉ DA SILVEIRA OLIVEIRA – ME**, com o valor mensal estimado de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** cujo representante legal é o Sr. Josué da Silveira Oliveira, como contraprestação dos serviços de desenvolvimento um website com um sistema administrativo digital, portal da transparência e desenvolver o sistema administrativo digital de cadastro de pessoas e um banco de dados para tratativa dos dados coletados com relatórios e indicadores, ao centro de referência da Assistência Social – CRAS, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência.

Ilha Grande/PI, 07 de Abril de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:1252555E3C51F1B2

ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 059/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 10:00 horas, do dia 28.04.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para a Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO / PROJOVEM / PROJOVEM CAMPO / PDDE / MAIS EDUCAÇÃO / PNAE / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Marcolândia – PI, 14 de abril de 2021.

Genildo José da Silva
Pregoeiro

Id:10EF0FE5DEC7F067

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECRETO N.º 21/2021, **DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal de Isaías Coelho (PI)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e uniformização dos procedimentos administrativos de gerenciamento de contratos no âmbito da administração pública direta e indireta do município às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de contratos ou outros ajustes celebrados pela administração pública direta e indireta do município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela administração pública direta e indireta do município de Isaías Coelho.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Gestor de Contrato: o agente público designado expressamente para administrar contratos desde a sua assinatura até o seu encerramento;

II - Fiscal de Contrato: o agente público expressamente designado para administrar a parte técnica do objeto contratado;

III - Autoridade Contratante: o responsável legal pela solicitação de contratações e pela assinatura dos termos de contrato, bem como pela autorização das despesas deles decorrentes.

Art. 3º. Quando a prestação dos serviços ou a aquisição dos bens ocorrer concomitantemente em mais de uma Secretaria Municipal, cada qual deverá designar representantes nesses locais para atuarem como "Fiscais Setoriais", visando a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução do contrato dentro do seu setor, e devendo se reportar ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contrato da Secretaria que firmou o ajuste.

Parágrafo único. São responsabilidades do Fiscal Setorial:

I - Certificar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, a entrega do objeto contratado ou o serviço executado, atestando essas informações em sistemas específicos;

II - Registrar as ocorrências sobre o objeto e /ou serviço contratado;

III - Adequar os serviços prestados à rotina de execução estabelecida, definindo as atividades a serem executadas;

IV - Efetuar cadastros, alterações, indicações e solicitações em sistemas específicos de acordo com o objeto do contrato;

V - Informar imediatamente ao Fiscal do Contrato e ao Gestor qualquer execução da contratada em desacordo às exigências contratuais;

(Continua na próxima página)